



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI COMPLEMENTAR Nº. 190 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE FARMACÊUTICO, DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 093, DE 29 DE ABRIL DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luiz Antônio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga de Farmacêutico, de provimento efetivo do quadro de funcionários do Poder Executivo deste Município de Luiz Antônio/SP, de que trata a Lei Complementar nº. 093/2005, da seguinte forma:

Vagas Existentes	Vagas Criadas por esta LC	Total de Vagas após a criação	Denominação	Carga Horária	Referência	Vencimentos
02	01	03	Farmacêutico	30 horas	118	2.508,27

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal